



# AICEP

Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/2025

**Assunto:** Designação de responsável pelo acesso à informação administrativa (RAI)

1. Por deliberação de 29 de janeiro de 2025, tomada em cumprimento e para os efeitos do disposto na legislação aplicável, em particular:
  - a) Na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
  - b) Na Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; e
  - c) No artigo 9.º da referida Lei n.º 26/2016, que refere que "*Cada órgão ou entidade referida no n.º 1 do artigo 4.º deve designar um responsável pelo cumprimento das disposições da presente lei, a quem compete nomeadamente organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação a que está vinculado o órgão ou a entidade, acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, doravante designada por CADA*";

o Conselho de Administração designou, como responsável pelo acesso à informação administrativa (RAI), a responsável pela Direção de Auditoria e Conformidade, Isabel Sofia Vigia Almeida Saramago.



# AICEP

Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

2. Proceda-se ao registo da presente designação no portal da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), e à sua divulgação e publicitação no portal da AICEP, E.P.E., informando-se o Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral do Governo.
3. A presente Ordem de Serviço entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura, com divulgação em Portugal e na Rede Externa.

Ricardo Arroja  
Presidente